

## **LEI Nº 206/95**

CRIA CARGOS DE  
MOTORISTA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Ficam criados 06 (seis) cargos de motorista na Prefeitura Municipal de Cajati.
- Art.2º- Os cargos referidos, destinam-se exclusivamente à motorista de ambulância, e os candidatos deverão apresentar os seguintes requisitos básicos: habilitação de cinco anos, experiência na função de dois anos, conhecimento de roteiro da capital de São Paulo e Curitiba, atestado de antecedentes criminais e carta de apresentação do último emprego.
- Art.3º- Os cargos serão preenchidos através de concurso público, pelo regime Estatutário, mediante a aprovação no exame teórico e pratico, sanidade física e mental.
- Art.4º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 12 DE SETEMBRO DE 1995

Marino de Lima  
Prefeito Municipal